

Processo n° RSU-PRO	0-2023/12	2035
Data da autuação:		Fls.
Rubrica		
	Nº 72 FLS.	2/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A — RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6° Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.749.716-16 e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Linha São Roque, n° S/N, Sala 01, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.392.348/0001-60, neste ato representada por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, portador da carteira de identidade n° 4077236, expedido SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 010.580.759-18, doravante denominada CONTRATADA, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 27/06/2024, no Processo n° RSU-PRO-2023/12035, doravante designado Processo, publicado no DO RIO n° 68 de 05/07/2024, página 33, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 290/2022, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 290/2022, conforme abaixo:

- A. acréscimo do objeto contratual em aproximadamente **0,44545**%, para inclusão do serviço na Maternidade da Rocinha, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de **20/04/2024**, com fundamento no art. art. 81, incisos I e II, e §1°, da Lei n° 13.303/2016, e art. 92, incisos I e II, e §1°, do Decreto RIO n° 44.698/2018.
- B. acréscimo do objeto contratual em aproximadamente 24,5%, para inclusão do serviço no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 20/06/2024, com fundamento no art. art. 81, incisos I e II, e §1°, da Lei n° 13.303/2016, e art. 92, incisos I e II, e §1°, do Decreto RIO n° 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 344.444,44 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 24,945450% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1°, da Lei 13.303/2016.



modo, o valor global do Contrato nº 290/2022 que era de ra R\$1:298.585,12 (um milhão,

duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), passa a ser de

Data da autuação:	Fls.
D. L. J.	
Rubrica	

R\$1.643.029,56 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 6.888,89 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos.)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 290/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2024NE000979, no valor de R\$338.293,62 reais para a unidade para a unidade hospital municipal ronaldo gazolla. tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2024NE001006, no valor de R\$6.150,82 reais para a unidade para a unidade Maternidade da Rocinha

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

Processo n° RSU-PRO)-2023/12	2035
Data da autuação:		Fls.
Rubrica		
	Nº 72 FLS.	2/2024

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

	TESTEMUNHAS:	
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CP	



Processo n° RSU-PR	0-2023/12	2035
Data da autuação:		Fls.
Rubrica		
	Nº 72 FLS.	2/2024

ANEXO I - a

Processo	Uniciade Periodo/ Competência													
	-	pn.34	h:v.74	nor24	abr74	mai.34	jun24	jul74	arjn74	se174	out.34	nov. 74	dez24	H\$ 338,293,6
	RCNA_36 BAZC_A	C. C. C. State Co.	CHARLES DIES		168700-1590	THE RESERVE OF	R\$ 29.077,11	R\$ 79.287,56	R\$ 79.267,37	R\$ 79.287,07	R\$ 71.358,81	LINS BAY FOR THE	G LINE WAR TO SEE	M 3 . 1.10. / 9.1./1
	MATERNIDADE	jan. 21	fev. 21	mar. 21	abr. 24	mai. 24	jun. 24	jul. 24	ago. 21	set. 21	out. 21	nov. 24	dez. 21	
	DA HOCINHA	Pill	HERE WILLIAM	100 mm	H\$ 450,85	R\$ 966.10	RS 966,16	NS 965,09	H\$ 966,09	H\$ 966,10	H\$ 869,49	Wall San Control		R\$ 6.150,87

WALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO:

035 Fls.
 /2024
N° 72

ANEXO I-b Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de Abosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Processo n° RSU-PRO	0-2023/12035
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	N° 72/2024 FLS.

ANEXO I-c Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de

15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E

ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 9 de 4656 de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF/CNPJ nº 010.580.759-18, como Contratada.
Assinado em: 08/08/2024, às 11:46, através do e-mail cristian@servioeste.com.br, pelo ip 187.45.100.21



Documento assinado eletronicamente por: JONATAS DE FREITAS SIMÕES CARDOSO, CPF/CNPJ nº 142.220.627-07, como Testemunha. Assinado em: 08/08/2024, às 11:43, através do e-mail jonatas.riosaude@gmail.com, pelo ip 2804:214:87f9:e27c:fd98:36a2:ae8d:508d



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ n° 129.679.267-60, como Testemunha. Assinado em: 08/08/2024, às 13:40, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.79



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante. Assinado em: 09/08/2024, às 16:52, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:487f:e0ec:c0b8:60c2:b831:30ee



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 09/08/2024, às 16:52, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2024.58402630858 e o código: 0SX056D8